CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023/ Processo: 028/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, COM ESTIMATIVA PARA 2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ E A EMPRESA JAMERSON DANIEL DAS CHAGAS CONCEICAO LTDA - TIPO: ME.

O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**, com sede na Rua João José de Sousa, s/n, Centro, na cidade de Caridade do Piauí /Estado do Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.575/0001-28**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **Antoniel de Sousa Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.093.692, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 660.966.773-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JAMERSON DANIEL DAS CHAGAS CONCEICAO LTDA - TIPO: ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.790.234/0001-39**, sediado(a) na Rua Egídio Lopes de Oliveira, 13, centro, Caridade do Piauí(PI), CEP: 64.590-000 Telefone: (89) 98135-1322, e-mail: -, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **JAMERSON DANIEL DAS CHAGAS CONCEIÇÃO**, brasileiro, nascido em 06/11/1994, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Povoado Ingazeira, Bairro Zona Rural, CEP 64.590-000, município de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.569.220 SDS/PE, CPF n° 614.607.153-65, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, COM ESTIMATIVA PARA 2023**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: JAMERSON DANIEL DAS CHAGAS CONCEICAO LTDA - TIPO: ME
CNPJ: 33.790.234/0001-39
ENDEREÇO: Rua Egídio Lopes de Oliveira, 13, centro, Caridade do Piauí (PI), CEP: 64.590-000
REPRESENTANTE: JAMERSON DANIEL DAS CHAGAS CONCEIÇÃO
E-MAIL: - Telefone: (89) 98135-1322

Lotes	DESCRIÇÃO	VALOR POR LOTE (R$)

01	Formação Continuada para professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação	**R$ 38.494,80**
02	Consultoria e acompanhamento pedagógico 10(dez) meses	**R$ 54.986,40**
Total: R$ 93.481,20 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)		

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Formação Continuada para professores e demais servidores da secretaria Municipal de Educação					
	0001	Formação pra os pedagogos e equipe gestora da rede Municipal 40h	N/C	N/C	1,00 SV	7.445,20	7.445,20
	0002	A importância do jogo de múltiplas linguagens da criança40h - Ed Infantil	N/C	N/C	1,00 SV	7.445,20	7.445,20
	0003	Formação continuada para os membros do Conselho escolar 40h	N/C	N/C	1,00 SV	7.445,20	7.445,20
	0004	Deficiência Intelectual 40h	N/C	N/C	1,00 SV	8.079,60	8.079,60
	0005	Violências nas escolas: desafios para a prática docente. 40h	N/C	N/C	1,00 SV	8.079,60	8.079,60
		TOTAL DO LOTE					R$ 38.494,80
0002		Consultoria e acompanhamento pedagógico 10(dez) meses					
	0001	Prestação de Serviços especializados de consultoria Educacional à Secretaria Municipal de Educação do Município de Caridade do Piauí	N/C	N/C	10,00 SV	5.498,64	54.986,40
		TOTAL DO LOTE					R$ 54.986,40
		TOTAL DO VENCEDOR					R$ 93.481,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **22/03/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **93.481,20 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor das parcelas a serem pagas, referente ao fornecimento do objeto, deverá ser creditado na **CONTA CORRENTE Nº 125415-0, AGÊNCIA Nº 0639**, OP: 013, BANCO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, de titularidade da contratada, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União/Orçamento Geral do Município, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

a- Gestão/Unidade: **Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/FME/FUNDEB/OUTROS**

b- Elemento de Despesa: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA**
c- Fonte: **001 –Recursos Ordinários**
d- FUNÇÃO: 12.
e- SUBFUNÇÃO: 122.
f- PROGRAMA: 0028.
g- AÇÃO: 2036.
h- SUBTÍTULO: 0460 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SIMÕES-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

CARIDADE DO PIAUÍ/PI, 22 DE MARÇO DE 2023.

5

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI
Antoniel de Sousa Silva – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Jamerson Daniel das Chagas Conceição

JAMERSON DANIEL DAS CHAGAS CONCEICAO LTDA - TIPO: ME
CNPJ/MF sob o nº 33.790.234/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Somaidi Coly Silva Gomes
CPF/RG 029.522.813-00

2. Gumercione de Sousa Carvalho
CPF/RG 02.942.363-00